



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

JORNAL - Pág. 07  
Data: 02/01/19 - Edição: 3938

Jornal: \_\_\_\_\_ - Pág.: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - Edição: \_\_\_\_\_

LEI Nº 2.439, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a repassar mediante Termo de Cessão de Uso equipamentos agrícolas para as Associações de Agricultores e dá outras providências.

Eu, CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar equipamentos agrícolas, de propriedade do município, às Associações de Agricultores de Capitão Leônidas Marques, através de Termo de Cessão de Uso.

Art. 2º As Associações de Agricultores beneficiadas por esta Lei são:

I - Associação dos Agricultores da Linha Tormem inscrita no CNPJ sob número 06.916.695/0001-31 com um Resfriador, usado, marca LIGIA, Mod 300 LTS 04 ordenhas, números de série 425564.

II - Associação da Linha São Paulo, CNPJ sob número 07.417.145/0001-31 com dois Resfriadores, usado, marca LIGIA, Mod 300 LTS 04 ordenhas, números de série 425837 e 425836.

Art. 3º A Cessão de Uso dos equipamentos agrícolas às Associações, foi consentida e aprovada pelo Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º A formalização da Cessão de Uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal